

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2024

VALOR: R\$ 323.116,37

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar*, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e do CPF nº 162.070.128-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Município em 11/09/2024, por meio do Processo Administrativo nº 2.777/2024, devidamente publicada nos órgãos de imprensa oficial, jornal de grande circulação e PNCP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.826/2024, Decreto Municipal nº 2.828/2024, demais normas aplicáveis em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE LATICÍNIOS (LEITE DE VACA PASTEURIZADO PADRONIZADO E INTEGRAL UHT; IOGURTE INTEGRAL NATURAL INTEGRAL SEM LACTOSE E MANTEIGA SEM LACTOSE), PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, especificado(s) no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), que é parte integrante desta, juntamente com os demais anexos do instrumento convocatório, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RHC PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 39.556.276/0001-96, com sede na Rua 34, nº 1.861, bairro Rios, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14783-211, devidamente representada por seu Proprietário, *Henrique Mira D'arbo Ávila Santos*, portador do RG nº 58.710.031-X SSP/SP, e do CPF/MF 326.443.738-40, residente e domiciliado à Rua RJC2 Joao Dias da Cunha, nº 67, Residencial Jockey Club, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14787-320, ora denominada **DETENTORA**;

EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	IOGURTE NATURAL INTEGRAL SEM LACTOSE iogurte natural, pote com 170g - Ingredientes: Leite integral, leite em pó desnatado, proteínas lácteas, enzima lactase e fermentos lácteos. Apresentação embalagem plástica de	528	UND	R\$ 3,25	R\$ 1.716,00	ITAMBÉ

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

	polietileno leitoso, de 170 gramas cada, isenta de sujidades, contaminações ou corpos estranhos, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). As normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.					
2	LEITE UHT/UAT, INTEGRAL CAIXA CARTONADA - 1L Classificação/Características gerais: Leite UHT/UAT; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril ehermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada,acondicionada em caixa de papelão reforçado, com volume de 1litro. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suasalterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato daentrega aos proced. adm. determinados pelo MAPA e ANVISA;com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínimade 90 dias na data da entrega.	11765	L	R\$ 5,62	R\$ 66.119,30	ITALAC
4	MANTEIGA SEM LACTOSE COM SAL - 200G Classificação/características gerais: manteiga; sem lactose, comsal; de primeira qualidade; embalagem primária hermeticamentefechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com aRDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, Portaria 29/98(ANVISA), RDC 460/20, Decreto 9.013/17; Portaria 146/96(MAPA) e alterações posteriores; produto sujeito a verificação noato da entrega aos proced. adm. determinados pelo MAPA e ANVISA; validade mínima na data da entrega de 05 meses.	528	PO	R\$ 25,94	R\$ 13.696,32	LEILAC

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com



COTA RESERVADA – ME, EPP E EQUIPARADAS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
5	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL-1L Classificação/Características gerais: leite pasteurizado; tipo C, integral; com teor de gordura mínimo de 3,0%; resfriado; transportado e conservado à temperatura máxima de 7,0°C; apresentado como líquido branco opalescente homogêneo e odor característico; não deve apresentar substâncias estranhas na sua composição, como agentes inibidores de crescimento; neutralizantes da acidez e reconstituente da densidade, e outras não permitidas; embalagem primária saco plástico, atóxico e apropriado ao produto; com validade mínima de 04 dias na datada entrega; e suas condições deverão estar de acordo com Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 76/18, Instrução Normativa 77/18, RDC 12/01, RDC 259/02; RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo MAPA e ANVISA. Embalagens de 1 litro. Apresentar laudo de análise microbiológica, físico - química conforme Resolução - RDC nº 12, de janeiro de 2001.	12485	UND	R\$ 5,37	R\$ 67.044,45	TAQUARI
VALOR GLOBAL						R\$ 148.576,07

USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S/A, inscrito sob o CNPJ nº 47.964.911/0001-00, com sede na Rodovia Acesso a Patrocínio Paulista, s/n, km 0,4, Zona Rural, município de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14415-000, devidamente representada por seu Diretor Comercial, Laércio Barbosa, portador do RG nº 8.311.307-1, e do CPF/MF 071.515.188-62, residente e domiciliado à Rodovia Acesso a Patrocínio Paulista, s/n, km 0,4, Zona Rural, município de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14419-899 e por seu Diretor Industrial, Amélio Rosa Barbosa Filho, portador do RG nº 18.605.111-6 SSP/SP, e do CPF/MF 147.865.798-74, residente e domiciliado à Rodovia Acesso a Patrocínio Paulista, s/n, km 0,4, Zona Rural, município de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14419-899, ora denominada **DETENTORA**;

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca / Modelo
3	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL-1L Classificação/Características gerais: leite pasteurizado; tipo C, integral; com teor de gordura mínimo de 3,0%; resfriado; transportado e conservado à temperatura máxima de 7,0°C; apresentado como líquido branco opalescente homogêneo e odor característico; não deve apresentar substâncias estranhas na sua composição, como agentes inibidores de crescimento; neutralizantes da acidez e reconstituente da densidade, e outras não permitidas; embalagem primária saco plástico, atóxico e apropriado ao produto; com validade mínima de 04 dias na datada entrega; e suas condições deverão estar de acordo com Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 76/18, Instrução Normativa 77/18, RDC 12/01, RDC 259/02; RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo MAPA e ANVISA. Embalagens de 1 litro. Apresentar laudo de análise microbiológica, físico - química conforme Resolução - RDC nº 12, de janeiro de 2001.	37455	UND	R\$ 4,66	R\$ 174.540,30	JUSSARA / JUSSARA
VALOR GLOBAL					R\$ 174.540,30	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **Não será admitida** a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da ata de registro de preços será de **08 (oito) meses**, contada apartir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não havendo possibilidade de oferecer quantitativo inferior ao estabelecido no Edital, obrigando-se o adjudicatário nos limites de sua proposta.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7, desta ata.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada, de **forma digital**, no prazo acima assinalado.

4.10.1. A assinatura física da ata de registro de preços ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

4.11. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

4.12. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo de aplicação de eventual penalidade àquele que recusou, nos termos da legislação.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou aplanilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.1.1. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante a Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciada em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. **O registro do fornecedor será cancelado quando** – Decreto Municipal nº 2.828/2024:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.3.1. por razão de interesse público; ou

7.3.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação, no *Termo de Referência (Anexo I)*, *Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV)* e *demais anexos*, que ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via digital (podendo extrair quantas cópias forem necessárias), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Igarapava/SP, em 16 de setembro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

RHC PRODUTOS E SERVICOS LTDA
HENRIQUE MIRA D'ARBO ÁVILA SANTOS
DETENTORA

USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S/A
LAÉRCIO BARBOSA
DETENTORA

USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S/A
AMÉLIO ROSA BARBOSA FILHO
DETENTORA

GABRIELA BIANCHINI NOGUEIRA
GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CPF 117.701.836-55

MARIA GRAZIELA DE SOUZA FELICIANO SILVA
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CPF 900.570.586-87

TERESA CRISTINA GASPAR MACIEL
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CPF 076.299.206-95

TESTEMUNHAS:

1ª: Giovana Gabrieli Campos Ienny CPF 406.540.438-09

2ª: Kleber Arantes de Sousa CPF 459.988.908-33



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B53C-0893-E4E6-59E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA GRAZIELA DE SOUZA FELICIANO SILVA (CPF 900.XXX.XXX-87) em 16/09/2024 14:55:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY (CPF 406.XXX.XXX-09) em 16/09/2024 14:57:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 16/09/2024 15:10:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIELA BIANCHINI NOGUEIRA (CPF 117.XXX.XXX-55) em 16/09/2024 15:20:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RHC PRODUTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ 39.556.276/0001-96) VIA PORTADOR HENRIQUE MIRA D'ARBO AVILA SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-40) em 16/09/2024 17:41:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TERESA CRISTINA GASPAR MACIEL (CPF 076.XXX.XXX-95) em 17/09/2024 08:04:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 17/09/2024 15:25:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAERCIO BARBOSA (CPF 071.XXX.XXX-62) em 18/09/2024 15:12:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5



AMELIO ROSA BARBOSA FILHO (CPF 147.XXX.XXX-74) em 18/09/2024 15:34:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B53C-0893-E4E6-59E1>